



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1740/2026

Município de Espumoso/RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinada ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas, no interior do município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a execução de obras de engenharia destinada ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão já estruturado na localidade de Campininhas.

A necessidade da contratação possui interesse público, uma vez que já é existente a estrutura do pavilhão e a mesma encontra-se inacabada, sendo que no presente momento o mesmo está em desuso e sendo deteriorado pelas intempéries.

A presente contratação tem por justificativa, colocar o pavilhão dessa localidade em uso, visando proporcionar lazer aos moradores daquela localidade e também de comunidades vizinhas, bem como executar atividades esportivas, reuniões, entre outros eventos.

Conforme documentação técnica elaborada pelo setor de engenharia, esse empreendimento contempla diversos serviços para a reativação do pavilhão e ampliação do mesmo, para melhor atender a comunidade do interior.

A contratação mostra-se necessária e importante pois a Administração não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para executar de forma direta empreendimento dessa natureza.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, o Município possui PCA elaborado, publicado e em vigência para o exercício de 2026, Decreto 3.900 de 30/12/2025. Além disso, a contratação está em concordância com o planejamento técnico e orçamentário da Administração, uma vez que o empreendimento já conta com projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, encargos sociais, ART e resumo orçamentário, demonstrando que a demanda foi previamente estruturada e tecnicamente planejada pelo Município. Desse modo, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, com o planejamento administrativo municipal e com as obrigações assumidas no convênio, sendo indispensável para a implementação da solução habitacional pretendida.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinada ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e demais documentos técnicos que integram o processo, têm natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de acordo com o cronograma físico financeiro.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado conforme disposto nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Imobilizado;

AT = Ativo Total;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

- É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público e habilitação técnica.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
- Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

- A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção.

- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

- Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- execução integral do objeto em estrita conformidade com as peças técnicas elaboradas pelo setor de engenharia do Município e com o plano de trabalho aprovado;
- observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de engenharia, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade, conforme memorial descritivo e projeto aprovado; o memorial do projeto estabelece critérios de execução para baldrame, alvenaria, impermeabilização, esquadrias, telhamento e instalações hidrossanitárias;
- execução de fechamento de paredes laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários;
- comprovação, na fase de habilitação, de que a licitante atua em ramo compatível com o objeto e possui qualificação técnica operacional e profissional suficiente para execução de obra de características semelhantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade;
- execução da obra no prazo fixado pela Administração, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- cumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho, regularidade fiscal e trabalhista, destinação adequada de resíduos, limpeza final da obra e observância das exigências ambientais cabíveis;
- emissão de documentação necessária à fiscalização e à prestação de contas, incluindo, quando cabível, ordem de serviço, boletins de medição, notas fiscais, relação de pagamentos, registro fotográfico, CNO da obra, ART/RRT de execução e fiscalização, termo de recebimento e demais documentos exigidos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foi definida no projeto aprovado, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias, na ART e no resumo orçamentário elaborado pelo setor de engenharia do Município de Espumoso, conforme tabela abaixo:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas	Global	01	187.526,07

O projeto aprovado indica uma área construída de 826,90m² de estrutura coberta. A ART do empreendimento registra a execução de fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários. O resumo orçamentário consolida o valor global do empreendimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinada ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Espumoso/RS, conforme plano de trabalho aprovado e demais documentos técnicos que integram o processo.

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto no acórdão TCU 2383/2014 e 214/2020 -Plenário, a Administração deve realizar pesquisa de mercado abrangente antes de licitar para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do processo licitatório para um modelo específico.

Alternativas avaliadas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1	Execução direta pela Administração Municipal, com utilização de equipe própria, materiais e gerenciamento interno das atividades	Maior controle sobre a execução dos serviços, acompanhamento direto das etapas e possibilidade de adequações imediatas conforme a necessidade da Administração	Exige estrutura operacional própria, equipe técnica, aquisição de materiais e equipamentos, além de demandar maior esforço de gestão, logística e fiscalização	Inadequada, em razão da insuficiência de estrutura técnica e operacional para execução integral da demanda com eficiência e economicidade

			contínua. Pode ocasionar aumento de custos operacionais e comprometimento da capacidade administrativa	
2	Contratação parcelada por etapas, especialidades ou múltiplos contratos	Possibilidade de ampliar a competitividade em etapas específicas e permitir a participação de empresas especializadas	Fragmenta responsabilidade, dificulta a coordenação técnica e administrativa, aumenta o risco de incompatibilidade entre etapas, atraso na execução, conflitos contratuais e maior necessidade de fiscalização pela Administração além de problemas na prestação de contas	Desaconselhada, considerando os riscos à integração da execução, à eficiência administrativa e ao cumprimento adequado dos prazos e resultados pretendidos
3	Contratação de empresa especializada para execução global da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto	Centraliza responsabilidade, facilita fiscalização, assegura padronização, melhora controle do cronograma e da documentação	Exige adequada elaboração dos projetos, planejamento prévio detalhado e fiscalização contratual eficiente por parte da Administração	Mais adequada, por proporcionar maior eficiência operacional, melhor controle da execução e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, custos e resultados pretendidos
4	Contratação integrada ou semi-integrada, com transferência parcial ou total da elaboração e desenvolvimento	Possibilita maior concentração de responsabilidades no contratado e potencial otimização de soluções executivas e	Incompatível com o estágio atual do empreendimento, considerando que a Administração já dispõe de projetos, memoriais	Inadequada, em razão da existência prévia dos elementos técnicos necessários à contratação convencional da execução da obra

	da solução ao contratado	construtivas	descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, encargos e ART devidamente elaborados	
--	--------------------------	--------------	---	--

Diante disso, a alternativa que melhor atende ao interesse público é a contratação de empresa especializada para execução global da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global. Essa solução concentra a responsabilidade executiva em um único contratado, favorece a padronização construtiva, simplifica a fiscalização, melhora o controle de prazo e custo e oferece maior segurança administrativa quanto ao cumprimento das obrigações.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a solução disponível no mercado mais adequada à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para o fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas, interior do município, em conformidade com os documentos técnicos do processo.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 187.526,07 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais com sete centavos), correspondente ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão daquela localidade. O mesmo documento indica custo médio estimado conforme o orçamento elaborado com base na Tabela SINAPI atualizada e os documentos em anexo nesse Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da comunidade de Campininhas	01	R\$ 187.526,07	R\$ 187.526,07



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinada ao fechamento das laterais e construção de uma copa e conjunto de sanitários no pavilhão da localidade de Campininhas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução contempla a execução integral do empreendimento, todas em conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, encargos sociais, ART e demais documentos técnicos que instruem o processo. A estrutura já existente possui 826,90m² de área construída, conforme os projetos e o resumo orçamentário do empreendimento.

A solução abrange, em síntese, a execução das seguintes etapas e serviços:

- execução de estruturas, alvenarias, vergas, contravergas, cintas e demais elementos construtivos;
- impermeabilização;
- instalação de esquadrias;
- execução das instalações hidrossanitárias e elétricas;
- revestimentos, acabamentos e limpeza final da obra;
- emissão e manutenção da documentação técnica necessária à execução, fiscalização, medição e prestação de contas.

A solução também deve atender às exigências da Administração quanto à execução, fiscalização e prestação de contas, inclusive no que se refere à emissão de ordem de serviço, apresentação de contrato assinado com a empresa vencedora, placa de obra, ART/RRT de execução, ART/RRT de fiscalização, CNO da obra, boletins de medição, relação de pagamentos, registro fotográfico, termo de recebimento definitivo e demais documentos exigidos para prestação de contas final.

Sob a perspectiva técnica, administrativa e econômica, a solução adotada mostra-se a mais adequada porque:

- concentra a responsabilidade executiva em um único contratado;
- facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução;
- melhora o controle do cronograma físico-financeiro;
- reduz riscos de incompatibilidade entre etapas e de fragmentação de responsabilidades;
- favorece a regularidade documental e a futura prestação de contas.

Assim, a solução como um todo corresponde à contratação de empresa apta a entregar o empreendimento completo, com observância integral das peças técnicas e das obrigações convencionais, de modo a viabilizar a execução do objeto e atendimento da demanda administrativa

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é técnica e economicamente justificável, por melhor atender ao interesse público, assegurar a integridade da solução, favorecer a fiscalização, preservar a padronização do empreendimento e reduzir riscos na execução e na prestação de contas do presente objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis, vinculados à execução regular da política pública, ao atendimento do interesse público e ao cumprimento do objeto.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação não se limitam à execução física da obra, mas abrangem também a efetiva implementação da política pública, a regularidade da execução administrativa e financeira do empreendimento e a geração de benefício social concreto para o Município de Espumoso.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Marcos Antonio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta de edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria do agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresentará provenientes impactos ambientais apresentados abaixo, bem como as medidas que serão adotadas pela contratada para redução dos mesmos:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos da construção civil	Promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, vedado o descarte irregular.
Emissão de poeira e ruídos	Adotar medidas de controle durante a execução, com organização do canteiro, umidificação quando necessária e uso adequado de equipamentos.
Consumo de água, energia e materiais	Empregar uso racional dos recursos, evitando desperdícios durante toda a execução contratual.
Transporte, armazenamento e manuseio de materiais	Organizar a logística da obra de forma segura, evitando dispersão de materiais, obstruções e danos ao entorno.
Sujidade e degradação do local da obra	Manter limpeza contínua do presente objeto e promover, ao final da execução, a remoção de entulhos, resíduos, sobras de materiais e instalações provisórias, entregando o local em condições adequadas de limpeza e segurança.
Riscos ambientais decorrentes da execução	Observar as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento técnico e orçamentário para subsidiar a contratação, bem como na disponibilidade de recursos,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

declara-se viável a contratação, por mostrar-se adequada ao interesse público, tecnicamente possível e compatível com os padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 06 de maio de 2026.

Marcos Antonio Alves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Tarso dos Reis Fin
Engenheiro Civil

Gerson Lopes Rodrigues Machado
prefeito Municipal

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 18 / 06 / 2026.